

Institui o Dia Nacional do Pesquisador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Pesquisador, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal